116

LEI Nº 1.910, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.980

APROVA PROJETO ARQUITETÔNICO E CIVIL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica aprovada a construção, por etapas, do ESTÁDIO MUNICIPAL DE BIRIGUI, em terreno de propriedade da Municipalidade, localizado nos loteamentos Jardim do Lago e Parque das Nações, desta cidade, de acordo com o projeto arquitetônico e civil anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º — As obras preliminares constantes dos projetos e memorial descritivo anexos, serão construídas pela Prefeitura Municipal, por administração direta, e correrão - por conta da verba 7 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 7.5 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 08462241.22 / 4110 - Para obras do Estádio Municipal de Birigui, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de fevereiro - de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

125

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços Preliminares
Local:Estadio Municipal de Birigui

Este memrial se refere somente ao muro do Estadio (externo)e ao alambrado que circunda o campo.

As obras iniciais necessaria para a execução desta etapa são :

1º-Limpeza do local onde se fara o muro e alambrado, com a capinação e remoção do mato e raizes.

2º-Abertura de valas com a profundidade media de 0,40m de brocas no espaço de cada 2,50m com a profundidade de 1,50m paradar sequencia de colunas.

3º-compactação das valas até se obiter uma resistencia suficiente para apoio dos muros.

4º-Execução de uma esteira de concreto armado de 0,80m de espessura com 4 ferros corridos de ϕ 5/16 CA 50,estribados cada 20cm com um ferro de ϕ 3/16.

5º-As brocas serão concretadas juntamente com a esteira e terão 4 ferros de 1,50m para arranques das colunas,ϕ 1/2"

6º-Os alicerces serão de tijolos de barro comum assentes com argamassa de cal e areia no traço de 1:4,perfazendo 7 fiadas até completar o nivel necessario.

7º-As placas de muro serão de blocos de cimento 10X20X40 assentes com Argamassa de cimento traço 1:4 e terão altura de 2,50m conforme croqui anexo,tendo na ultima fiada uma barra de ferro 3/16 para travamento entre cada coluna.

8º-As colunas serão pré-fabricadas,executadas n P.M.B. tendo na parte superior um braço para apoio de 3 fios de arame farpado

9º-O acabamento será com pintura a cal e as juntas entre os blocos serão bisotadas,as colunas serão chapiscadas.

CÂMARA MUNICIPAL
Folha
BIRIGUI

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI,

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

126

Segue Folha 1º-

O alambrado que circunda o campo será executado da seguinte forma.

10º-Abre-se as valas com 0,10m de profundidade em toda sua extensão e compacta-se até obter uma boa resistencia do solo.

11º-Crava-se as colunas pré-fabricadas cada 2,50m com-creta-se o travamento com 3 barras de ferro de ∅ 1/2" para se pendurar o .

12º-Estica-se o alambrado e fixa-se com arame galvani-zado nas barras.

Birigui,20 de Janeiro de 1.980

Engº,Lineu A.Capel -S.O.S.P.-

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 23/01/1980
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 8 FEV 1980